



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 043 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLONESA DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.335/0001-08, com sede na Rua Alfredo Schneider, S/N, no bairro Alto Paraguaçu, na cidade de Itaiópolis-SC.

**§ 1º** O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R\$ 32.820,00 (trinta dois mil oitocentos e vinte reais), no exercício de 2021 e será precedido de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto.

**§ 2º** A entidade mencionada no *caput* apresentou Plano de Trabalho composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada. Os demais documentos de habilitação serão apresentados no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**§ 3º** O Termo de Fomento poderá ser prorrogado no interesse das Partes, e, mediante prestação de contas do exercício anterior, bem como da apresentação de novo Plano de Trabalho e demais documentação necessários para a formalização da Inexigibilidade de Chamamento Público.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva fomentar a integração com, a cultura polonesa, através do efetivo conhecimento histórico e linguístico.

**Parágrafo único.** A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

14/2012 do TCE/SC, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1859/2017, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

**Art. 3º** A não obediência a finalidade do repasse, cumprimento do objetivo e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** As despesas provenientes do §1º do art. 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>19000</b>	–	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>19009</b>	–	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>
4	–	Administração
123	–	Administração Financeira
2	–	Gestão Administrativa Superior
2.032	–	Contribuição à Entidades
3.3.50.00.00 (99)	–	Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de recurso:		100 Recursos Próprios – Livres – 0.1.00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 08 de setembro de 2021

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 043/2021)**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com objetivo de repassar o referido valor à ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLONESA DE ITAIÓPOLIS.

No ano de 2020 o município de Papanduva foi beneficiado com uma professora de língua polonesa, vinda diretamente da Polônia para ministrar as aulas no município, o projeto ocorreu em parceria entre a Associação Polonesa de Papanduva e Prefeitura de Papanduva, juntamente com o Consulado Polonês e ORPEG (Centro para o Desenvolvimento da Educação Polonesa no Exterior).

O pedido oficial à ORPEG para vinda de um professor para Itaiópolis foi realizado no ano de 2020, e neste ano de 2021 o pedido foi aceito e Itaiópolis recebeu o professor. O qual terá seu salário e viagem Polônia- Brasil, e Brasil- Polônia pagos pela ORPEG.

Fica a cargo da Prefeitura de Itaiópolis o repasse das despesas de hospedagem e alimentação para a Associação Cultural Polonesa de Itaiópolis administrar e prestar contas mensalmente dos recursos.

Estão matriculados até a data de hoje 65 alunos, divididos em sete turmas, dos quais são participantes compostos tanto por descendentes de poloneses quanto por simpatizantes, os quais possuem tanto conhecimento básico e avançado, até iniciantes no idioma.

O professor enviado à Itaiópolis se chama Jerzy Herestyn, e no período em que o projeto estiver vigente os alunos vão poder desfrutar não somente de conhecimentos voltados ao idioma, mas também conhecimentos voltados à história de um País que está diretamente ligado a nossa cultura de Itaiópolis, bem como terão um contato mais próximo com os costumes poloneses e Culinária polonesa.

E para a concretização das aulas, há a necessidade do município fazer uma parceria com a Associação Cultural polonesa de Itaiópolis, para garantir a estadia e alimentação do profissional pelo período de 12 meses a contar de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis